



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 02/01/2020

*[Assinatura]*

Secretário Adm. e Planejamento

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 07/2018-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E THAÍS ALMEIDA DE QUEIROZ, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **THAIS ALMEIDA DE QUEIROZ**, brasileira, casada, biomédica, inscrita no CPF nº. 077.708.856-80, RG nº 26.750.334-9, CRBM/GO 4682, PIS 207.14607.95-3, residente e domiciliado à Rua Professor Mozart José Alves, 193, centro, Catalão/GO, doravante designado **CRENCIADA**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 07/2018-FMS, assinado entre as partes em 01/06/2018, para prorrogar sua vigência até **31/12/2020**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2020**, passando a Cláusula quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:

#### *“CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO*

*O presente Contrato vigorará pelo período de 01 DE JUNHO de 2018 à 31 de dezembro de 2020, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93..”*

*[Assinaturas]*



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo **será empenhado o valor global de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2020**, sendo que a CONTRATANTE, se compromete a pagar a CREDENCIADA, pelos serviços prestados, a importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, perfazendo o valor global ANUAL do contrato em R\$ **28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**, mediante a prestação dos serviços.

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA**

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2020 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 27 de dezembro de 2019.

**GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**

GESTOR DO FMS

CONTRATANTE

**THAIS ALMEIDA DE QUEIROZ**

CREDENCIADO

Testemunhas:

01 -

CPF nº: 042.515.781-21

02 -

CPF nº 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO III ADITIVO DE CONTRATO n.º  
07/2018

|                    |  |
|--------------------|--|
| <b>PARTES:</b>     | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E THAIS ALMEIDA DE QUEIROZ   |
| <b>FUNDAMENTO:</b> | LEI FEDERAL 8.666/93, e INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 01/2018-FMS  |
| <b>OBJETO:</b>     | Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como Biomédico, realizando todas as atividades Prestação de serviços de biomedicina ou farmacêutico bioquímico, para atendimento das necessidades do Laboratório do Hospital Municipal Santo Antônio, com carga horária de 20 horas semanais, em escala a ser definida pela Contratante.<br><br>O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO. |
| <b>PRAZO:</b>      | Prazo de vigência 01/06/2018 a 31/12/2020, podendo sua vigência ser prorrogada caso haja interesse entre as partes.  |
| <b>LICITAÇÃO:</b>  | CHAMAMENTO 01/2018-FMS   |
| <b>DOTAÇÃO :</b>   | 10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ  |
| <b>VALOR:</b>      | <b>O Presente aditivo será empenhado no valor global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2020, sendo que a CONTRATANTE, se compromete a pagar a CREDENCIADA, pelos serviços prestados, a importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais mediante a prestação dos serviços.</b>  |
| <b>OBS.:</b>       | Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2020 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.   |

OUVIDOR-GO, 27 de dezembro de 2019

  
GEDEAN DA SILVA RIBEIRO  
GESTOR DO FMS